

**VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º  
001/2014**

Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2014, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e o Serviço Social Autônomo Paraná Projetos.

Este instrumento de aditivo contratual, caracterizado em contrato de metas e diretrizes, fundamenta-se na Lei Estadual n.º 12.215, de 10 de julho de 1998 e nas suas alterações posteriores, que instituiu o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.861.709/0001-25, entidade de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse público, na condição de ente de cooperação com o Estado do Paraná, com a interveniência e supervisão da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, a qual permite firmar o **VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2014**, autorizado no Despacho exarado em 30 de setembro de 2024, contido no processo de protocolo n.º 22.577.922-8.

Este instrumento de **VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2014** se consubstancia e é subscrito pelas autoridades indicadas na citada Lei, devidamente identificadas, as quais, para tanto, declaram-se em acordo e consenso recíprocos, conformes as cláusulas e condições a seguir transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SUBSCRITORAS**

**01.1.** O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio, interveniência e supervisão da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, neste ato representada pelo Diretor-Geral da pasta, o Sr. FELIPE AUGUSTO AMADORI FLESSAK, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 114/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 12 de

janeiro de 2023, Edição n.º 11.337, com as atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso II da Resolução SEPL n.º 004/2023, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, de um lado; e, de outro, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 332/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 31 de janeiro de 2023, Edição n.º 11.350, doravante denominado simplesmente **EXECUTOR**; revolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2014**, que se regerá pela legislação referida no preâmbulo deste instrumento, por seu Estatuto e pelas demais Cláusulas, que seguem e o consubstanciam.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

**02.1.** O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade custear a implementação de projetos/programas, adicionando ao Plano de Trabalho 03 (três) projetos, conforme descrição a seguir:

**02.1.1.** **02 (dois)** projetos no macrotema de Infraestrutura e Arquitetura;

**02.1.2.** **01 (um)** projeto no macrotema de Planos Estratégicos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DO PLANO DE TRABALHO

**03.1.** Ficam inseridos no Contrato de Gestão o acréscimo de 03 (três) projetos/programas no Plano de Trabalho. Os detalhes dos projetos deverão ser desenvolvidos pela Paraná Projetos em um Plano de Ação, contendo o cronograma de aplicação, as especificidades do projeto requerido e as metas e indicadores para acompanhamento, nos termos delimitados pelo 17º Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**04.1.** Para o cumprimento das metas pactuadas neste Termo Aditivo, fica estimado o valor global de **R\$ 45.278.018,31 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil e dezoito reais e trinta e um centavos)**, que serão repassados nos anos de 2024 e 2025, para a implementação dos projetos/programas relacionados no Plano de Ação 02 – 2024/2025.

**04.2.** O valor referenciado no item 04.1 correrá à conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 2302 – Diretoria-Geral;

**Programa/Atividade:** 2302.04.122.10.8032 – Análise de Viabilidade de Projetos.

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.07 – Contrato de Gestão – Paraná Projetos;

**Espécie de Despesa:** 30 – ODC;

**Fonte:** 500 – Recursos não vinculados de impostos.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**05.1.** Permanecem inalteradas e vigentes as demais Cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Gestão n.º 001/2014 e seus Termos Aditivos posteriores e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de outubro de 2024

***Assinado Eletronicamente***

FELIPE FLESSAK

**Diretor-Geral/SEPL**

***Assinado Eletronicamente***

EDUARDO VINICIUS MAGALHÃES PINTO

**Superintendente/Paraná Projetos**

Testemunhas:

***Assinado Eletronicamente***

Wesley de Souza Jaques Pereira

RG n.º 8.775.052-3

***Assinado Eletronicamente***

Rafael Rauta Buiar

RG n.º 10.906.118-2



ePROTOCOLO



Documento: **21TermoAditivoaoContratodeGestao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Rauta Buiar (XXX.316.589-XX)** em 01/10/2024 13:29 Local: SEPL/DG, **Eduardo Magalhães (XXX.740.179-XX)** em 01/10/2024 14:28 Local: PRPROJ/SUP, **Wesley de Souza Jaques Pereira (XXX.889.329-XX)** em 01/10/2024 14:28 Local: PRPROJ/AJU, **Felipe Augusto Amadori Flessak (XXX.683.059-XX)** em 02/10/2024 10:32 Local: SEPL/DG.

Inserido ao protocolo **22.577.922-8** por: **Rafael Rauta Buiar** em: 01/10/2024 13:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**97e4bba87b576c8ffbb6e2d34e2f4e55.**